PORTARIA Nº 415/SAR, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2019.

Torna público o Plano de Vigilância Continuada de Aeronavegabilidade da SAR de 2019.

O SUPERINTENDENTE DE AERONAVEGABILIDADE SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 41, do Anexo I do Decreto no 5.731, de 20 de março de 2006, e tendo em vista o disposto no art. 35 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, considerando o que consta no processo nº 00058.000724/2019-14,

RESOLVE:

Art. 1º Torna público o Plano de Vigilância Continuada de Aeronavegabilidade da Superintendência de Aeronavegabilidade - SAR de 2019 na forma da Tabela abaixo:

Nº	Atividade	Ações
1	Auditorias em Organizações de Manutenção RBAC 145	145
2	Auditorias em OM no estrangeiro RBAC 145	10
3	Inspeções de Escopo Reduzido (INSPRED)	110
4	Auditorias Empresa Táxi Aéreo RBAC 135	42
5	Rampas Aeronaves Táxi Aéreo	35
6	Auditorias Base Principal em Linhas Aéreas RBAC 121	21
7	Auditorias Base Secundária em Linhas Aéreas RBAC 121	56
8	Auditorias Base Estrangeira em Linhas Aéreas RBAC 121	13
9	Rampas Aeronaves Linhas Aéreas RBAC 121/129	400
10	Voo de acompanhamento Linhas Aéreas	10
11	Auditorias Grandes Operadores RBHA/RBAC 91	18
12	Rampas em Aeronaves RBHA/RBAC 91	35
13	Supervisão Checadores MMA de Empresas	30
14	Auditorias Supervisão Organizações de Produção RBAC 21	38
	Total	963

§ 1º O plano de que trata o caput consiste em sumário dos Planos de Trabalho Anuais para o ano de 2019 da SAR - PTA SAR/GGAC 2019 e PTA SAR/GGCP/GTAI 2019.

§ 2º O volume de atividades foi elaborado em cumprimento ao estabelecido no Programa de Vigilância Continuada de Aeronavegabilidade (PVC-SAR), aprovado pela PORTARIA Nº 131, de 13 de janeiro de 2017

Art. 2º O Plano de Vigilância Continuada de Aeronavegabilidade da SAR, engloba as atividades que podem ser previstas com antecedência nas seguintes Unidades desta Superintendência:

I - Gerência-Geral de Aeronavegabilidade Continuada - GGAC;

II - Gerência Técnica de Aeronavegabilidade de Brasília - GTAR/DF/GAEM/GGAC;

III - Gerência Técnica de Aeronavegabilidade do Rio de Janeiro - GTAR/RJ/GAEM/GGAC;

IV - Gerência Técnica de Aeronavegabilidade de São Paulo - GTAR/SP/GAEM/GGAC; e

V - Gerência Técnica de Auditoria e Inspeção - GTAI/GGCP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO TARQUINIO JUNIOR

Publicado no Diário Oficial da União de 1º de março de 2019, Seção 1, página 35.